



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**DECRETO Nº 5.767 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.599, de 21 de agosto de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 18 - R\$ 70.000,00 (Recursos CFEM)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.18	Pasep	R\$	700,00
----------------	-------	-----	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.18	Mats. destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	R\$	69.300,00
----------------	--	-----	-----------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.0.0.000 – Receitas Correntes

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes

1718.02.0.0.000 – Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

1718.02.2.0.000 – Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

1718.02.2.1.000 – Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

1718.02.2.1.001 – CFEM - DNPM - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 21 de agosto de 2020

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em: 21/08/2020  
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 03 | BIM Nº 538

Rúbrica:

Mat. 0512439